

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR ESCUTAS TELEFÔNICAS CLANDESTINAS/ILEGAIS, CONFORME DENÚNCIA PUBLICADA NA REVISTA "VEJA", EDIÇÃO 2022, N° 33, DE 22 DE AGOSTO DE 2007.**

**REQUERIMENTO DE CPI N° DE 2008.  
(Do Deputado João Campos)**

Requer ao Senhor Presidente que intime Sr. Edilson Soares de Melo, Policial Militar do Estado de Minas Gerais.

Senhor Presidente;

Requeiro à Vossa Excelência, nos termos do § 3º do artigo 58 da Constituição Federal, Art.370 do Código de Processo Penal c/c com o parágrafo único do art. 36 do RICD a intimação do Policial Militar do Estado de Minas Gerais Capitão ha época Edilson Soares de Melo, para depor na qualidade de testemunha.

**JUSTIFICAÇÃO**

A oitiva do Policial Militar do Estado de Minas Gerais Capitão há época Edilson Soares de Melo trará importante contribuição para a apuração dos fatos objeto dos trabalhos desta Comissão, pois consta dos autos do processo nº 024.04.259.762-5 – 2ª Vara de tóxicos – Comarca de Belo Horizonte que a Policia Militar do Estado de Minas Gerais tem um grupo de apoio de combate ao crime organizado instalado na Avenida Alvares Cabral nº 1881, 1º andar, onde faz escutas telefônicas mediante

convênio com o Ministério Público de Minas Gerais sendo que o citado policial militar faz as escutas e as transcrições das fitas gravadas.

Assim sendo, o Sr. Edilson Soares de Melo é testemunha indispensável aos trabalhos que esta Comissão Parlamentar de Inquérito se propõe a fazer.

Sala da Comissão, 18 de março de 2008.

**DEPUTADO JOÃO CAMPOS  
PSDB/GO**